

Ata da Reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – Município de Paranapuã-SP.

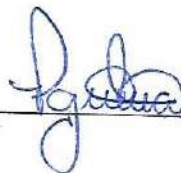
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se, os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2017 a 2020 do Município de Paranapuã. A reunião foi presidida pela vice-presidente do CAE, que após verificar a presença dos conselheiros, da secretária da educação e da nutricionista deu início a reunião, dando boas vindas a todos, após aberta a reunião com início às 17:00 horas (dezessete horas), na qual foram discutidos os seguintes assuntos: **DATA DA ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS COM RECURSO DO PNAE: "KIT MERENDA"** . Considerando a cartilha publicada pelo FNDE "Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19)", ainda com a Lei Municipal nº 1579 de 11 de agosto de 2020, com o Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Chamada Pública nº 001/2020. Será montado um documento para entrega para assinatura dos pais que fizerem a retirada do kit, além do preenchimento do cadastro do kit. Ficando decidido que a entrega do 1º kit será no dia 15/10/2020; a 2º entrega será no dia 05/11/2020 e a 3º e última entrega será no dia 03/12. A Sra vice-presidente agradeceu novamente a participação de todos e deu-se por encerrada esta reunião. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a presente reunião que vai assinada pelos membros do CAE.

Paranapuã, 30 de setembro de 2020

Rosângela Honório Pereira Gonçalves



Priscila Guerra Rodrigues



Tháisa Letícia Barrado Corbanezzi

Roseli Alexandre Traba



Alenir Rosana Franzato de Azevedo



Lucimar Carvalho Siquieri



Francisca Soler Garcia





MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CADASTRO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

Unidade Escolar: EMEI SÃO JUDAS TADEU

Aluno:

Série/Ano:

Responsável:

Parentesco:

Telefone:

Deseja receber o Kit de Alimentação Escolar? SIM NÃO

A família possui cadastro no CRAS? SIM NÃO

Recebe algum benefício social? Quais?

Possui filhos matriculados em outras Unidades Escolares?

Nomes da U.E.

Total de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino

DECLARAÇÃO

Eu RG nº
e CPF nº residente à
nº Bairro Município de Paranapuã – São Paulo

Venho por meio deste CADASTRO manifestar meu interesse para retirada do "Kit de Alimentação Escolar" contendo gêneros alimentícios para complementar a alimentação nas necessidades do aluno acima identificado, em decorrência da pandemia do CORONAVIRUS (Covid-19).

Estou ciente de que o "Kit Alimentação Escolar" contém gêneros em quantidade apenas para o atendimento do aluno, mantendo a complementação da Alimentação Escolar Básica em virtude do CORONAVIRUS (Covid-19).

Para todos os devidos fins que se fizerem necessários, DECLARO que as informações acima prestadas são verdadeiras e que informações falsas estarão sujeitas às sanções penais previstas em lei.

Assinatura do Responsável pela Declaração

_____/_____/2020
Data do Cadastramento



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CADASTRO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

Unidade Escolar:	EM EDISON RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR		
Aluno:		Série/Ano:	
Responsável:		Parentesco:	
Telefone:		Deseja receber o Kit de Alimentação Escolar?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

A família possui cadastro no CRAS? SIM NÃO

Recebe algum benefício social? Quais?

Possui filhos matriculados em outras Unidades Escolares?

Nomes da U.E.

Total de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino

DECLARAÇÃO

Eu RG nº
e CPF nº residente à
nº Bairro Município de Paranapuã – São Paulo

Venho por meio deste CADASTRO manifestar meu interesse para retirada do "Kit de Alimentação Escolar" contendo gêneros alimentícios para complementar a alimentação nas necessidades do aluno acima identificado, em decorrência da pandemia do CORONAVIRUS (Covid-19).

Estou ciente de que o "Kit Alimentação Escolar" contém gêneros em quantidade apenas para o atendimento do aluno, mantendo a complementação da Alimentação Escolar Básica em virtude do CORONAVIRUS (Covid-19).

Para todos os devidos fins que se fizerem necessários, DECLARO que as informações acima prestadas são verdadeiras e que informações falsas estarão sujeitas às sanções penais previstas em lei.

Assinatura do Responsável pela Declaração

_____/_____/2020
Data do Cadastramento

COMUNICADO – KIT MERENDA ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação distribuirá os kits de alimentos adquiridos com os recursos do PNAE, para todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, de acordo com a cartilha publicada pelo FNDE "Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19)".

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.

Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

De acordo, ainda com a Lei Municipal nº 1579 de 11 de agosto de 2020, com o Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Chamada Pública nº 001/2020.

A distribuição ocorrerá na escola em que o aluno está matriculado, no dia 15/10/2020, das 09h às 18h. A retirada do kit deverá ser feita pelo pai, mãe ou responsável pelo estudante menor.

Aos alunos residentes na zona rural que não conseguirem retirar seu kit, a entrega ocorrerá no mesmo dia por meio do transporte escolar.

Algumas orientações durante a entrega dos kits de alimentos:

- ✓ Obrigatório o uso de máscara;
- ✓ Não levar acompanhantes;
- ✓ Se houver fila, mantenha distância de 2 metros da pessoa a sua frente;
- ✓ Se notar o menor sinal de aglomeração, volte em outro momento. Vale lembrar que os kits estão assegurados para todos os estudantes;
- ✓ Ao voltar para casa, lave bem suas mãos. Todo cuidado é necessário!

KIT MERENDA ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação distribuirá os kits de alimentos adquiridos com os recursos do PNAE, para todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, de acordo com a cartilha publicada pelo FNDE "Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19)",

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.

Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

De acordo, ainda com a Lei Municipal nº 1579 de 11 de agosto de 2020, com o Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Chamada Pública nº 001/2020.

KIT de Alimentação Escolar – Ensino Infantil

ALIMENTOS
Arroz
Feijão
Batata
Banana
Maçã
Macarrão
Chocolate
Leite
Óleo
Sal
Cenoura
Abóbora P.
Chuchu
Beterraba

KIT MERENDA ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação distribuirá os kits de alimentos adquiridos com os recursos do PNAE, para todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, de acordo com a cartilha publicada pelo FNDE "Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19)",

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.

Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

De acordo, ainda com a Lei Municipal nº 1579 de 11 de agosto de 2020, com o Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Chamada Pública nº 001/2020.

KIT de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ALIMENTOS
Arroz
Feijão
Batata
Maçã
Banana
Macarrão
Chocolate
Pepino
Óleo
Beterraba
Sal
Cenoura